SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 01 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO I | Nº 0221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CPL/2010
PROCESSOS ADM. Nº: 756, 757, 758, 766, E 769 DE 2010.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação, complementação e construção de estradas vicinais no interior e em acesso a projetos de assentamentos, da jurisdição do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia e Construção de Praça Pública no perímetro urbano, em conformidade com o Projeto Básico, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Mapa de Localização e especificações técnicas as normas vigentes, e exigências legais.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 por meio da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Presidente Genivaldo Camilo da Costa, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24/07/2010, às 10h (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço por GLOBAL por LOTE, procedida na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para recebimento das propostas conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (Vinte e Quatro) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, ou ainda pelo e-mail (licitacoes@camponovo.ro.gov.br) mediante recolhimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, a importância de R$ 100,00 (Cem Reais), sendo o mesmo não reembolsável, através de DAM emitida pelo Departamento de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 30 de junho de 2010.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:9D46A2F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 11 (ONZE) DE JUNHO DE 2010.

"DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DOS EXPLORADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS RESIDIREM NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E PRESTAÇÃO CONTÍNUA DESTE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais,e considerando o disposto no art. 7º c/c inciso IV, do art. 14, ambos da Lei Municipal 378/06;

DECRETA

Art. 1º - Os exploradores de serviços de transporte individual de passageiros deverão, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, estarem residindo neste Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º - Dentro do prazo delineado no artigo anterior, os exploradores de serviços de transporte individual de passageiros, deverão encaminhar por escrito corroborado pela prova documental ao Chefe de Gabinete do Prefeito prova que estão residindo neste Município.

Art. 3º - O Chefe de Gabinete desta Municipalidade de posse das informações deverá diligenciar nos endereços para fins de constatação da obrigatoriedade prevista no art. 1º.

Art. 4º - Caso os exploradores de serviços de transporte individual de passageiros não cumprirem com as exigências impostas e no prazo assinalado pelo presente Decreto, terão imediatamente cassadas suas permissões.

Art. 5º - A prestação do serviço de transporte individual de passageiros, deverá ser em caráter contínuo e permanente, pelo que, os ostentores de permissões que não estiverem efetivamente realizando os serviços e não comprovarem tal fato

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

perante esta Municipalidade, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, terão sumariamente cassadas suas permissões.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Campo Novo de Rondônia – RO, aos 11 (onze) dias, do mês de junho de 2010

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Carlos Vanderle de Oliveira
Código Identificador:E8224509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 050/2010/PMCJ
Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Contratada: GONÇALVES E FELIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 08.394.427/0001-23
Processo Administrativo: 747/SEMEDE/2010

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de muro no Centro de Educação Infantil no Distrito de Triunfo, visando atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jamari e o Governo do Estado de Rondônia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Física Financeiro e Plantas.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0014 – Toda a Criança na Escola
Projeto/ Atividade: 1068 – Construção de Muro da CEI Distrito de Triunfo
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações

Prazo: 60 (Sessenta) dias
Valor Contratado: R$ 60.117,52 (Sessenta mil, cento e dezessete reais e cinqüenta e dois centavos)

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari – RO, **25 de Junho de 2010.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D32E0194

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 052/2010/PMCJ
Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Contratada: GONÇALVES E FELIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 08.394.427/0001-23
Processo Administrativo: 115/SEMSAU/2010

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de alojamento médico na Unidade Básica de Saúde São Pedro no Distrito de Triunfo para atender convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e Governo do Estado de Rondônia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Física Financeiro e Plantas.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0023 – Programa Candeias com Saúde Humanizado
Projeto/ Atividade: 1071 – Construção de Alojamento no Posto São Pedro
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações

Prazo: 150 (Cento e Cinqüenta) dias
Valor Contratado: R$ 102.309,73 (Cento e dois mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos)

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari – RO, **25 de Junho de 2010.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:90B6FCB3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Contratada: GONÇALVES E FELIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 08.394.427/0001-23
Processo Administrativo: 115/SEMSAU/2010
Contrato: 052/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU** através da **Secretário Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 115/SEMSAU/2010**, vimos comunicar que Vossa Senhoria, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de **construção de alojamento médico na Unidade Básica de Saúde São Pedro no Distrito de Triunfo para atender convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e Governo do Estado de Rondônia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Física Financeiro e Plantas.**

Candeias do Jamari - RO, **30 de Junho de 2010.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

GONÇALVES E FELIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 08.394.427/0001-23
Osvaldo Gonçalves Silva
CPF: 290.540.012-91

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:86B8D732

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 536/2010 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Candeias do Jamari, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art.2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente á Política Municipal dos Direitos dos Idosos;
III – indicar as prioridades a ser incluído no planejamento municipal quanto ás questões que dizem a respeito ao idoso;
IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referente ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando á autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer beneficio previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – apreciar o plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas á política de atendimento do idoso;
X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno;
XIII – outras ações visando á proteção dos Direitos do Idoso.
Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração publica municipal, especialmente as Secretaria e aos programas prestados a população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art.3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituída:
I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação
d) Secretaria Municipal de Fazenda
e) EMATER-RO – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
Associação dos Aposentados e Pensionistas de Candeias;
b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
Associação dos Idosos
c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explicitas e regulares de atendimento e promoção do idoso. CNBB – Pastoral do Idoso
d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explicitam permanentes de atendimento e promoção do idoso. Clube de Serviços Lios Clube – Candeias e FEDER-Federação dos Portadores de Deficiência do Estado de Rondônia.
§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.
§2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Publico.
§6º. Caberá ás entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art.4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a Presidência e á Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.
§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Publico, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art.5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art.6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art.7º. As entidades não governamentais representada no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art.8º. Perderá o mandato o Conselho que:
I – desvincular-se do órgão ou entidades de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renuncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte á de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art.9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art.10º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art.11º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art.12º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art.13º. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão publicas, precedidas de ampla divulgação.

Art.14º. A Secretaria Municipal Candeias do Jamari proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art.15º. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPITULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art.16º. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Candeias do Jamari.

Art.17º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados a Política Nacional do Idoso;
II – transferência do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.713/03;
VII – outras.

Art.18º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente á Secretaria Municipal de Candeias de Jamari, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá á Secretaria Municipal de Candeias de o Jamari gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art.19º. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado por este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes á Presidência do Conselho.

Art.20º. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art.21º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art.22º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Natache da Silva Dias
Código Identificador:E2658A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a jornada de trabalho nos órgãos da Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, da Lei Orgânica, e

Considerando a necessidade de se desenvolver política de pessoal e recursos humanos que possibilite ao servidor melhor desempenho em suas atividades;

Considerando que o horário corrido possibilitará ao Município economia de divisas com água, energia, telefone e outras despesas de custeio; e

Considerando que a jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas possibilitará ao servidor desenvolver outras atividades.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida em 06 (seis) horas diárias corridas, a partir do dia 01 de julho de 2010 a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta funcionarão, normalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min horas.
Paragrafo Único - Não se aplica as normas do *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Saúde, cujo funcionamento se dará das 07h30min às 12h00min horas e 13h30min as 17h00min horas.

Art. 3º Excetuam-se do disposto neste Decreto, àqueles setores que não possam sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 4º Os servidores que já cumprem jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, por força de contrato, deverão observar seus expedientes em horário fixado pelos titulares das respectivas áreas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 201, de 09 de março de 2009.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A1DA65AD

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 106/2010 DE 30 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº. 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº. 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias os servidores abaixo relacionado para os mesmos para irem a LP 35 para realização atividades de controle e malaria que acontecerá nos dias 05,06 e 07 de julho de 2010.

RENE JEAN CANDIDO DE MOURA FE – Agente de Endemias – R$ 36,00 x 02 = 72,00 (Setenta e dois reais).

JOSE RIBAMAR BARBOSA – Motorista – R$ 36,00 x 02 = 72,00 (Setenta e dois reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publica-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natache da Silva Dias
Código Identificador:479B54CF

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 107/2010 DE 30 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº. 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº. 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias os servidores abaixo relacionados para os mesmos realizarem Atividades de Combate e Controle da Dengue no período 05 a 09 de julho de 2010.

ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI – Agente Epidemiológico – R$ 57,00 x 05 = 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).

ELENIR PEREIRA DA COSTA – Agente Epidemiológico – R$ 57,00 x 05 = 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).

GENIZE KAOANY ALVES DE VASCONCELOS – Agente Epidemiológico – R$ 57,00 x 05 = 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).

ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA - Agente Epidemiológico – R$ 57,00 x 05 = 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).

RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA - Agente Epidemiológico – R$ 57,00 x 05 = 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publica-se.
Cumpra-se

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natache da Silva Dias
Código Identificador:2E09A441

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 044/2010/PMCJ
Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Contratada: CONSTRUTORA GURGEL LTDA
CNPJ: 01.900.389/0001-94
Processo Administrativo: 109/SEMSAU/2010

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, conforme Especificações Tecnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Fisico Financeiro e Plantas

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0023 – Programa Candeias Com Saúde Humanizada
Projeto/ Atividade: 1067 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde – Convênio: 1683/2007
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações

Prazo: 120 (Cento e Vinte) Dias
Valor Contratado: R$ 333.999,75 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari – RO, **21 de Junho de 2010.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D25ADA89

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Contratada: CONSTRUTORA GURGEL LTDA
CNPJ: 01.900.389/0001-94
Processo Administrativo: 109/SEMSAU/2010
Contrato: 044/2010/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU** através do **Secretário Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 109/SEMSAU/2010**, vimos comunicar que Vossa Senhoria, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, conforme Especificações Tecnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Fisico Financeiro e Plantas.**

Candeias do Jamari - RO, 30 de Junho **de 2010.**

PREFEITURA MUN. DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GURGEL LTDA
CNPJ: 01.900.389/0001-94
Fernando Gurgel Barbosa Filho
CPF: 544.569.833-53
Contratada

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D4658A31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 053/2010/PMCJ
Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ
Contratada: PERES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.022.713/0001-19
Processo Administrativo: 521/SEGEFAZ/2010

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de reforma do prédio que atenderá a nova sede da Secretaria Geral e Fazenda Municipal, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Física Financeiro.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Geral e Fazenda Municipal
Função/ Sub-Função: 04.123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Administração e Coordenação Financeira
Projeto/ Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEGEFAZ
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo: 60 (Sessenta) dias
Valor Contratado: R$ 42.252,14 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e quatorze centavos)
Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari – RO, **25 de Junho de 2010.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9D757138

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **717/SEMA/2010**, em favor de:

RK INSDUTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 05.043.720/0001-58
Item: 01 – 02
Material Permanente (Implementos Agrícolas)
Valor R$: 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais)

GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.067.041/0001-81
Item: 04
Material Permanente (Trator Agrícola)
Valor R$: 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
Item: 01 – 02
Material Permanente (Implementos Agrícolas)
Valor R$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL R$: 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)

Candeias do Jamari - RO, **30 de Junho de 2010.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AAD13FE2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ
Contratada: PERES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.022.713/0001-19
Processo Administrativo: 521/SEGEFAZ/2010
Contrato: 053/2010

A **Secretaria Geral e Fazenda Municipal – SEGEFAZ** através da **Secretária Geral e Fazenda Municipal**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 521/SEGEFAZ/2010**, vimos comunicar que Vossa Senhoria, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de **reforma do prédio que atenderá a nova sede da Secretaria Geral e Fazenda Municipal, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Física Financeiro.**

Candeias do Jamari - RO, **25 de Junho de 2010.**

PREFEITURA MUN. DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

PERES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.022.713/0001-19
José Garcia Peres
CPF: 103.053.352-00

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE694E99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 051/2010/PMCJ
Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Contratada: GONÇALVES E FELIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 08.394.427/0001-23
Processo Administrativo: 748/SEMEDE/2010

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de muro no Centro de Educação Infantil

no Bairro Santa Letícia, visando atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jamari e o Governo do Estado de Rondônia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Física Financeiro e Plantas.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0014 – Toda a Criança na Escola
Projeto/ Atividade: 1068 – Construção de Muro da CEI e Creche Municipal
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias
Valor Contratado: R$ 94.637,27 (Noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari – RO, **25 de Junho de 2010.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:10C5BCDE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Contratada: GONÇALVES E FELIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 08.394.427/0001-23
Processo Administrativo: 747/SEMEDE/2010
Contrato: 050/2010

A **Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE** através da **Secretário Municipal de Educação e Esportes**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 747/SEMEDE/2010**, vimos comunicar que Vossa Senhoria, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de **construção de muro no Centro de Educação Infantil no Distrito de Triunfo, visando atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jamari e o Governo do Estado de Rondônia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Física Financeiro e Plantas.**

Candeias do Jamari - RO, **30 de Junho de 2010.**

PREFEITURA MUN. DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

GONÇALVES E FELIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 08.394.427/0001-23
Osvaldo Gonçalves Silva
CPF: 290.540.012-91

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:22FCAE2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 051/2010/PMCJ
Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Contratada: GONÇALVES E FELIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 08.394.427/0001-23
Processo Administrativo: 748/SEMEDE/2010

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de muro no Centro de Educação Infantil no Bairro Santa Letícia, visando atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jamari e o Governo do Estado de Rondônia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Física Financeiro e Plantas.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0014 – Toda a Criança na Escola
Projeto/ Atividade: 1068 – Construção de Muro da CEI e Creche Municipal
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias
Valor Contratado: R$ 94.637,27 (Noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari – RO, **25 de Junho de 2010.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2B1CBF11

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Contratada: GONÇALVES E FELIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 08.394.427/0001-23
Processo Administrativo: 747/SEMEDE/2010
Contrato: 050/2010

A **Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE** através da **Secretário Municipal de Educação e Esportes**, em cumprimento ao que dispões o **Processo**

Administrativo: 747/SEMEDE/2010, vimos comunicar que Vossa Senhoria, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de **construção de muro no Centro de Educação Infantil no Distrito de Triunfo, visando atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jamari e o Governo do Estado de Rondônia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Física Financeiro e Plantas.**

Candeias do Jamari - RO, **30 de Junho de 2010.**

PREFEITURA MUN. DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

GONÇALVES E FELIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 08.394.427/0001-23
Osvaldo Gonçalves Silva
CPF: 290.540.012-91

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E3FFC7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL

EDITAL DE INFORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, SITUADA A AVENIDA TANCREDO NEVES, 1.781, BAIRRO UNIÃO, INSCRITA NO CNPJ DE N° 63.761.902-60/0001-60, INFORMA AOS ÓRGÃOS INTERESSADOS QUE O IMÓVEL LOCALIZADO NO SETOR 07, QUADRA 35, LOTE 008, NO BAIRRO SATÉLITE ENCONTRA-SE **SUB-JUDICE** NÃO DEVENDO SER REALIZADO NENHUM CADASTRADO NEM ALTERAÇÃO EM NOME DE NENHUM DOS PROPRIETÁRIOS ANTES DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINE O SUA TITULARIDADE UMA VEZ QUE O MESMO ENCONTRA-SE EM **LÍTIGIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA SUMULA 346 DO STJ..**

Candeias do Jamari – RO, 30 de Junho de 2010.

Publicado por:
Natache da Silva Dias
Código Identificador:545327DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro nº4132, CNPJ nº. 04391.512/0001-87, torna publico que requereu junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a licença previa, referente ao projeto de (drenagem e pavimentação de ruas e avenidas no município de Colorado do Oeste**).**

Colorado do Oeste, 29 de junho de 2010.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:A947F670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 409/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por 02 (dois) anos o prazo de validade do concurso público realizado no dia 22 de julho de 2008, conforme determinado no Edital nº. 001/2008, homologado no dia 04 de julho de 2008 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2008, podendo também ser interrompido à qualquer tempo dentro do prazo de prorrogação no interesse da administração municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Palmeiras

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:919DB1CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI

"EMENDA O INCISO I AO ARTIGO 28 SECÃO IV –, DA LEI MUNICIPAL Nº 18 DE 25 DE JANEIRO DE 1.973".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I – Nº 1.392. GAB.PREF/10

Art. 1º - Emenda o inciso I ao artigo 28, Seção IV da Lei nº 18 de 25 de janeiro de 1.973 do Código de Obras do município de Guajará-Mirim, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 28.
I - nas zonas de uso residencial – frente mínima de 5,00 metros e área mínima de 125,00 m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de maio de 2010.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:3062B9EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

"NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4013.GAB.PREF/07 DE 16-05-2007, CONVOCAÇÃO 021/SEMAD/2010."

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta da convocação 021/SEMAD/10 de 26 de maio de 2010, baixa o seguinte;

DECRETO - 5.938. GAB.PREF/10

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 27 de maio de 2010 os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, realizado no ano de 2007, Homologado pelo Decreto nº. 4.013-GAB/PREF de 16.5.2007, conforme Convocação nº. 021/SEMAD/2010:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (M43)		
CLASS.	NOME	CPF
74º	SUELANE LIMA DE SOUSA	421.980.622-91
75º	FRANCISCA FAUSTINA SERRATE	620.951.022-15
76º	ZENILSA SANTOS DA SILVA	803.260.302-63
77º	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	420.589.702-25
78º	MARIA EMILIA DOS SANTOS	408.346.972-20
79º	ANTONIO DE ABREU NOVAES FILHO	968.911.145-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2010.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E158CCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Secretario Municipal de administração, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO) no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.781.GAB.PREF/10 – CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEMAD, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de Abandono de Emprego, conforme disposto no artigo 149, incisos I, II e Artigo 155 do Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim, sendo ele:
ANIBAL FERREIRA DE SOUZA, código nº 2.155, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos;
LUANA MARCIA ALMEIDA PINTO, código nº 4.625, Enfermeira

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2010.

SIDOMAR PONTES DA COSTA
Secretário Municipal - SEMAD

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:84873278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. 466/2010
Assunto: Aquisição de uma Patrol Motoniveladora
Interessado: SEMOSP

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas Municipal, homologa o procedimento licitatório efetivado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2010, considerando o parecer Jurídico e decisão da CPL.
Adjudica o objeto em favor da empresa abaixo indicada nos respectivos valor:

1 – FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.594.006/0001-49, no valor de R$ 538.625,00 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Mirante da Serra – RO, 30 de Junho de 2010.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
DEC. 1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:12B8961D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. 314/2010
Assunto: Construção de Escola com 06 (seis) salas
Interessado: SEMECE

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas Municipal, homologa o procedimento licitatório efetivado na modalidade de Concorrência nº 002/2010, considerando o parecer Jurídico e decisão da CPL.
Adjudica o objeto em favor da empresa abaixo indicada nos respectivos valor:

1 – CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA, CNPJ 06.042.126/0001-05, no valor de R$ 732.930,84

(setecentos e trinta e dois mil novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Mirante da Serra – RO, 30 de Junho de 2010.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador De Despesas
DEC. 1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:A6626C39

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 081/CPL/2010

PROCESSO Nº 704/2010 SECRETARIA:GABINETE
DATA: 29/06/2010 MEM: 79/GABINETE
FIRMA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/6915-05
VALOR: R$ 1.800,00 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS)
OBJETO: COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS, ENCOMENDAS, SELOS (CORREIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contratação de serviços de envio de correspondência, encomendas,selos (correio) cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:42D7365A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A prefeitura do Município de Mirante da Serra torna Público, que esta adiando os seguintes pregões:
Pregão n° 46, Proc. 569/SEMECE;
Objeto: aquisição de condicionador de ar
Data inicial: 01 de julho de 2010 às 10 hrs.
Data da sessão: 08 de Julho de 2010 às 08:00 hrs.
Pregão n° 47, Proc. 550/SEMECE;
Objeto: material escolar.
Data inicial: 02 de julho de 2010 às 08:00
Data da sessão: 06 de julho de 2010 às 08:00 hrs.
Pregão n° 49 Proc. 604/SEMTAS;
Objeto: aquisição de toner para impressora.
Data inicial: 02 de julho de 2010 às 09:00 hrs.
Data da sessão: 06 de julho de 2010 às 09:00 hrs.
Pregão n° 50, Proc. 617/COPLANO;
Objeto: material de expediente e permanente para escritório.
Data inicial: 02 de julho de 2010 às 10:00 hrs.
Data da sessão: 06 de julho de 2010 às 10:00 hrs.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as duvidas serão esclarecidas nos telefones 0xx(69)3463 - 2244/2143/2465.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Pregoeira

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:90411978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO N° 127/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
ASSUNTO: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONSEQUENTE RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO REALIZADA UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIIMENTÍCIOS LTDA - ME

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando parecer jurídico acostado os autos, considerando os expedientes de todas as Secretarias que utilizam-se do Registro de Preço do Pregão Presencial em epígrafe para fornecimento de produtos, considerando ainda que realmente a empresa não vem cumprindo com suas obrigações no que tange a entrega e prazos dos materiais registrados, causando transtornos e prejuízos para administração, com base no item 17.4. do Edital, e nos incisos I e II do artigo 78, e inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, **DETERMINO A EXCLUSÃO DA EMPRESA GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2010, RESCINDO UNILATERALMENTE A CONTRATAÇÃO CONSTANTES NOS AUTOS DOS PROCESSOS 127/2010 COM A EMPRESA DO RESTANTE DOS MATERIAIS E VALORES AINDA NÃO ENTREGUES,** para tanto determino:
a) Publicar o presente despacho rescindindo a contratação unilateralmente por decisão da Administração Pública.
b) Publicar o presente despacho e enviar para a empresa para ciência e manifestação caso entenda pertinente.
c) Elaboração de planilha detalhada dos materiais e valores já entregue pela empresa, visando apurar o saldo remanescente.
d) Convocar a empresa que ficou em segunda colocação, para querendo ser registrada e fornecer os produtos, devendo os preços serem iguais ao da empresa excluída.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

Monte Negro/RO, 09 de junho de 2010.

ELOISIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eleangela Reis Monteiro
Código Identificador:8B5A61BF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO N° 104/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
ASSUNTO: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONSEQUENTE RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO REALIZADA UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIIMENTÍCIOS LTDA - ME

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando parecer jurídico acostado os autos, considerando os expedientes de todas as Secretarias que utilizam-se do Registro de Preço do Pregão Presencial em epígrafe para fornecimento de produtos, considerando ainda que realmente a empresa não vem cumprindo com suas obrigações no que tange a entrega e prazos dos materiais registrados, causando transtornos e prejuízos para administração, com base no item 17.4. do Edital, e nos incisos I e II do artigo 78, e inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, **DETERMINO A EXCLUSÃO DA EMPRESA GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2010, RESCINDO UNILATERALMENTE A CONTRATAÇÃO CONSTANTES NOS AUTOS DOS PROCESSOS 104/2010 COM A EMPRESA DO RESTANTE DOS MATERIAIS E VALORES AINDA NÃO ENTREGUES,** para tanto determino:
a) Publicar o presente despacho rescindindo a contratação unilateralmente por decisão da Administração Pública.
b) Publicar o presente despacho e enviar para a empresa para ciência e manifestação caso entenda pertinente.
c) Elaboração de planilha detalhada dos materiais e valores já entregue pela empresa, visando apurar o saldo remanescente.
d) Convocar a empresa que ficou em segunda colocação, para querendo ser registrada e fornecer os produtos, devendo os preços serem iguais ao da empresa excluída.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

Monte Negro/RO, 09 de junho de 2010.

ELOISIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eleangela Reis Monteiro
Código Identificador:6F6349C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL PREVIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco/ Nova Mamoré – RO, torna público que requereu ao **NUCOF/SEDAM**, a **LICENÇA AMIBIENTAL PRÉVIA**, conforme legislação ambiental vigente, Decreto nº 7.903/97, através do Governo do Estado de Rondônia, cujo Objeto é Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta na Linha 08 Zona Rural, medindo 464,00 m2 .
.
Nova Mamoré-RO, 30 de junho de 2010.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Jesus Ferreira
Código Identificador:502AC904

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco/Nova Mamoré – RO, torna público que requereu ao **NUCOF/SEDAM**, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, conforme legislação ambiental vigente, Decreto nº 7.903/97, através do Governo do Estado de Rondônia, cujo Objeto é Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta na Linha 08 Zona Rural, medindo 464,00 m2 .

Nova Mamoré-RO, 30 de junho de 2010.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Jesus Ferreira
Código Identificador:0D9253D7

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco/ Nova Mamoré – RO, torna público que requereu ao **NUCOF/SEDAM**, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, conforme legislação ambiental vigente, Decreto nº 7.903/97, através do Governo do Estado de Rondônia, cujo Objeto é Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta na Linha 08 Zona Rural, medindo 464,00 m2 .

Nova Mamoré-RO, 30 de junho de 2010.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:447BFE7D

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco/Nova Mamoré – RO, torna público que requereu ao **NUCOF/SEDAM**, a **LICENÇA AMIBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, conforme legislação ambiental vigente, Decreto nº 7.903/97, através do Governo do Estado de Rondônia, cujo Objeto é Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta na Linha 08 Zona Rural, medindo 464,00 m2 .

Nova Mamoré-RO, 30 de junho de 2010.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:EF8016BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/ 2010

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.

BRUNO ARAÚJO LENK, Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 061 / 2010, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, ADJUDICA a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 001 / 2010 o objeto deste feito à: **Empresa SCUSSEL E SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.252.909/0001 - 50,** no valor de **R$ 1.069,78** (um mil e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 30 de junho de 2010.

BRUNO ARAÚJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:46A5BD48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305 / SEMECET/ 2010

INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza Para Atender as Necessidades da Educação Básica.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 305 / SEMECET / 2010, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 023 / 2010 o objeto deste feito à:
SCUSSEL & SILVA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ:** 05.252.909/0001 - 50**,** no valor de **R$ 12.102,78** (Doze Mil e Cento e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 30 de Junho de 2010.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:122B24E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, localizada na Rua Ermelindo Milani, n° 1040, CEP 76.863-000 – Bairro: Centro, CNPJ nº 63.761.977/0001-41 torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à **Ampliação do Hospital Municipal com Construção da Sede Administrativa,** medindo 123,15 m² a ser implantado na Rua Ermelindo Milani, Centro, Rio Crespo/RO.

Rio Crespo/RO, 21 de Junho de 2010.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:B6DE86AF

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, localizada na Rua Ermelindo Milani, n° 1040, CEP 76.863-000 – Bairro: Centro, CNPJ nº 63.761.977/0001-41 torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à

Execução de Obra de **Construção de uma Cozinha e Lavanderia Hospitalar,** localizado à Rua Ermelindo Milani, S/N Centro Lote: 2 Anexo à Unidade Mista de Saúde – Zona Urbana, Município Rio Crespo/RO.

Rio Crespo/RO, 21 de Junho de 2010.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:39F6A3A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2010

CONTRATO Nº 181/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2010
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa especializada para executar obra de reforma e ampliação da cozinha do Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme especificações anexa ao processo, partes integrantes do Edital, os quais especificam e detalham a contratação supra citada
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para a execução da obra.
VALOR: R$116.710,82 (cento e dezesseis mil, setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).
nota de empenho nº 771/2010, unidade orçamentária 05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, projeto atividade 1.009, elemento despesa 44.90.51.

Rolim de Moura, 28 de junho de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9E73D893

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2010

CONTRATO Nº 184/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/2010
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: NR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
OBJETO: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme especificação no SAMS, Projeto Básico e Edital anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a entrega será imediata.
VALOR: R$14.630,93 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais e noventa e três centavos).
Nota de Empenho n° 1585 e 1586/2010, unidade orçamentária 02.004 (SEMECEL), programa de trabalho 2.038 e 2.047, elemento despesa 33.90.30.

Rolim de Moura, 29 de junho de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:44599D76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.828/2010

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$71.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:
03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$44.000,00
33.90.92.00 – Despesa de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$26.000,00
Total:.....R$71.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2.088 – Aquisição de Veículo para as Atividades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$26.000,00
03.009.08.122.0023.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
33.90.14.00 – Diárias – Civil.....R$6.760,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$10.000,00
03.009.08.243.0024.2.084 – Manut. Das Ativ. Do Serv. De Enfrent. A Viol. Ao Abuso e a Expl. Sexual de Criança e Adolescentes

33.90.14.00 – Diárias – Civil.....R$6.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$5.000,00
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$1.000,00
03.009.08.243.0024.2.086 – Manut. Das Ativ. Desenvolvidas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$9.000,00
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$2.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$4.000,00
03.009.08.122.0023.2.090 – Manter o Apoio as Subvenções da Secretaria Municipal de Ação Comunitária
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$1.240,00
Total:.....R$71.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0D9494E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 039/2010

Termo aditivo nº 039/2010
Processo Administrativo nº 5760/2009
Contratante : Município de Rolim de Moura
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OXIGÊNIO DA AMAZÔNIA LTDA**.**
OBJETO: Prorrogar o prazo e aditivar o valor contratual do Contrato nº 252/2009, referente ao processo n° 5760/2009 em até 25% (vinte e cinco por cento).
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 252/2009, será prorrogado pelo prazo de 4 (quatro) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato n° 252/2009, será prorrogado pelo prazo de 3 (três) meses.
VALOR: O Contrato nº 252/2009, aqui aditivado será de R$6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Sendo a unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), projeto atividade 2.134, elemento de despesa 33.90.30.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A0034FA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.687/2010.

"Decreta horário especial de expediente nas repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2010".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado horário especial de expediente das 07:00 horas às 09:30 horas, nas repartições públicas municipais, no dia 02 de julho de 2010, em virtude do jogo da seleção brasileira de futebol pela Copa do Mundo, que iniciará às 10:00 horas deste dia.
§ 1º Deverão funcionar normalmente, observando-se escala rotatória de funcionários, as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade, em especial, todas as Unidades de Saúde.
§ 2º As Unidades de Educação terão expediente normal no período vespertino, ficando dispensados apenas entre as 09:30 horas e as 13:00 horas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:61C8000C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2010

CONTRATO Nº 182/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2010
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: FORT GÁS LTDA
OBJETO: Aquisição de carga de gás P13 e P45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificação no Projeto Básico e Edital em todos os seus termos e condições processo.
PRAZO: O prazo contratual será de 6 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 6 (seis) meses, a contratada entregará o objeto.
VALOR: R$38.300,00 (trinta e oito mil, trezentos reais).
Nota de Empenho n° 1579, 1580 e 1581/2010, unidade orçamentária 02.004 (SEMECEL), programa de trabalho 2.012, 2.052 e 2.028, elemento despesa 33.90.30.

Rolim de Moura, 29 de junho de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9EE818C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2010

CONTRATO Nº 186/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1885/2010
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: PROMOL CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa especializada para executar obra de construção de 04 (quatro) salas de aula e 02 (dois) banheiros, sendo um masculino e um femenino, tipo pré-moldado na Escola Municipal de Ensino Infantil Benta Idavina, no total de 272,89 m², conforme especificações anexa ao processo, partes integrantes do Edital, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução da obra.
VALOR: R$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)
Nota de Empenho nº 1589/2010, unidade orçamentária 02.004 – SEMECEL, projeto atividade 2.028, elemento despesa 44.90.51.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B857249E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2010

CONTRATO Nº 183/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2010
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: F R DE OLIVEIRA NETO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem dos veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Comunitária, conforme especificações no Projeto Básico, SAMS e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 7 (sete) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 6 (seis) meses, a contratada prestará os serviços, após a solicitação da Secretaria requisitante.
VALOR: R$45.670,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).
Nota de Empenho n° 1582, 778, 779, 780, 781 e 240/2010, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.049, 2.114, 2.130, 2.115, 2.109 e 2.087, elemento despesa 33.90.39.

Rolim de Moura, 29 de junho de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BCC42301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2010

CONTRATO Nº 185/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/2010
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: PAPELARIA LUPI LTDA ME
OBJETO: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme especificação no SAMS, Projeto Básico e Edital anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a entrega será imediata.
VALOR: R$1.901,34 (um mil, novecentos e um reais e trinta e quatro centavos)
Nota de Empenho n° 1583 e 1584/2010, unidade orçamentária 02.004 (SEMECEL), programa de trabalho 2.038 e 2.047, elemento despesa 33.90.30.

Rolim de Moura, 29 de junho de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B72B8792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2010

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 038/GAB/2010, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando **Aqusição de Material de Consumo (Gasolina Comum)** com a finalidade de atender às necessidades do Município, Processo Administrativo nº **GI/590/2010**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **13/07/2010**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Junho de 2010.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro- Dec. Nº 038/GAB/2010

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:3BE8D53E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/CPL-PMVA/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 307/GP/10, de 07/06/2010, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **16 de Julho de 2010, ás 10h30min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-Ro, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços nº 004/CPL-PMVA/2010 e Processo nº 329/SEMOSP/2010 no regime de execução, do tipo menor Preço Unitário.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e aquisição no valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)**, no endereço supra ditado e anexo ao processo de nº 329/SEMOSP/2010 no horário das 07:00 ás 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1055 ou pelo fax (0xx69) 3525-1057.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER SERVIÇO DE 01(UM) TRATOR DE ESTEIRA, 03(TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTES, 02(DOIS) CAMINHÕES TANQUE, EQUIPADO COM SISTEMA DE ASPESÃO E 01(UMA) MAQUINA PÁ-CARREGADEIRA, CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO EXECUTIVO QUE ACOMPANHA O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/CPL-PMVA E PROCESSO N.º 329/SEMOSP/2010.

Vale do Anari, 30 de Junho de 2010.

CARLA FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carla Ferreira da Silva Teixeira
Código Identificador:D07422CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/CPL-PMVA/2010

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 304/GP/10, de 07/06/2010, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **13 de Julho de 2010, ás 09h00min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-Ro, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, na forma do disposto da Lei n.º 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1604/GP/2006 de 02 de Outubro de 2006 e Legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, o **Pregão Presencial N.º 010/CPL-PMVA/2010**, do Tipo "Menor Preço Por ÍTEM", conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência do Processo nº. 0332/ SEMSVS/2010.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e aquisição no valor de **R$ 50,00 (Cinqüenta) Reais**, no endereço supra ditado e anexo ao processo de nº. 0332/SEMSVS/2010 no horário das 07h:00min ás 13h:00min, de segunda a sexta-feira, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1055 ou pelo fax (0xx69) 3525-1057 ou pelo e-mail: (só poderão participar do pregão as firmas que apresentarem sua taxa paga).

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL E GASOLINA, NO MUNICIPÍO DE PORTO VELHO, PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, TIPOS AMBULÂNCIA E CAMINHONETE, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO PROCESSO N.º 0332/ /SEMSVS/2010 E EDITAL N.º 010/CPL-PMVA/2010.

Vale do Anari, 30 de Junho de 2010.

CARLOS BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Bezerra Junior
Código Identificador:1425CE05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, LOCALIZADA NA AV. PARAÍSO, Nº 2601, CEP 78.959-000 – BAIRRO SETOR 01, CNPJ Nº 63.786.990/0001-55 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO NUCOF/SEDAM EM 29 DE JUNHO DE 2010, A LICENÇA PRÉVIA, PARA ATIVIDADE DE EXECUTAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO, NA AVENIDA SANTA ROSA, DISTRITO DE SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, COM 65 METROS DE PROFUNDIDADE.

VALE DO PARAÍSO/RO, 29 DE JUNHO DE 2010.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:4BB28204

